ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.426 DE 25 DE setembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação ao Art. 43, I, "b" da Lei Complementar nº 059/2001.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso I do Art. 43 da Lei Complementar nº 059, de 15 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 - ...

I - ...

a) - ...

b) – o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de setembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio e publicada no Mural da Câmara Municipal, 25/09/02 [illegible]

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuamos Trabalhando